

	REGULAMENTO DA CAMPANHA DIRECIONADA A CLIENTE CARTÃO PORTO BANK	
Área Responsável PTS – Portfolio Cartões	Data da Publicação 05/05/2025	
Nome da Campanha Mês das Mães Cartão Porto Bank	Vigência da Campanha 01 a 31/05/2025	

1. O que é a Campanha: Mês das Mães Cartão Porto Bank

1.1. Trata de uma campanha interna de incentivo, de iniciativa da PORTOSEG S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS CNPJ 04.862.600/0001-10 – AL. BARÃO DE PIRACICABA, 740, 7 AND TORRE A - CAMPOS ELÍSEOS CEP 01.216-012 - SÃO PAULO.

1.2. A Campanha tem por finalidade aumentar o valor gasto no Cartão de Crédito Porto Bank por clientes selecionados para a ação via um critério de seleção que avaliou: potencial de concentração de gastos no Cartão Porto Bank e espaço para seu uso por meio do limite atualmente disponível.

1.3. O estímulo para a concentração de gastos no Cartão Porto Bank se dará via oferta de premiação em pontuação no Portoplus, com base em critérios estabelecidos pelo negócio para essa definição.

1.4. Cada cliente tem um prêmio e uma meta especificamente calculados (um a um) e é informado de que receberá o prêmio até 30/06/2025 se, durante a vigência da campanha (01 a 31/05/2025), realizar um volume total de compras igual ou superior à meta estabelecida.

1.5. Compras parceladas, desde que realizadas no período da campanha, terão a totalidade do valor da compra válida para a composição de volume gasto e atingimento da meta. Já parcelas de compras anteriores à campanha serão inválidas para o aferimento.

2. Período de Duração da Campanha

2.1. O período válido para compras vai de 01 a 31/05/2025.

2.2. A data limite para o pagamento da premiação aos clientes que atingirem a meta da campanha é 30/06/2025.

3. Abrangência

3.1. A campanha é válida para base específica e selecionada conforme os critérios descritos no item 1.2, entre os quais estão cartões de pessoa física das bandeiras Visa e Mastercard nas variantes Gold, Platinum, Black e Infinite.

3.2. A base elegível à campanha será comunicada via e-mail, push, banners no app Porto e/ou sms.

4. Critérios de Participação

O público definido como elegível à campanha está dentro dos seguintes critérios de seleção:

- Em 30/04/2025, apresentava uma conta Cartão Porto Bank apta a uso.
- Apresenta potencial de incremental de compras no cartão Porto Bank dentro dos limites estabelecidos por critérios de negócio.

	REGULAMENTO DA CAMPANHA DIRECIONADA A CLIENTE CARTÃO PORTO BANK	
Área Responsável PTS – Portfolio Cartões	Data da Publicação 05/05/2025	
Nome da Campanha Mês das Mães Cartão Porto Bank	Vigência da Campanha 01 a 31/05/2025	

- O valor de limite disponível para gastos de cada cliente enquadrado nos itens acima é igual ou maior que a meta.
- A oferta de premiação em pontos Portoplus foi estabelecida com base em critérios internos.

5. Produtos Participantes

5.1. São elegíveis à participação, com base nos critérios descritos nos itens anteriores, somente clientes do cartão pessoa física, bandeiras Visa ou Mastercard, das variantes Gold, Platinum, Black ou Infinite.

5.2. Produtos e serviços não discriminados expressamente neste Regulamento não participam desta Campanha.

5.3. São válidas para a composição de gastos e atingimento da meta da campanha: compras bandeiradas de qualquer valor, compras parceladas (na integralidade do valor), de cartões do titular ou adicionais, desde que realizadas dentro do período de vigência da campanha.

5.3. São inválidas nesta campanha: autorizações negadas, private label, e/ou realizadas fora do período da campanha.

5.4. Para participar da campanha, não é necessária a realização de cadastro adicional ou específico. Basta estar enquadrado nos critérios de elegibilidade previstos neste regulamento e ter sido abordado por pelo menos uma comunicação referente a esta campanha no período.

6. Premiações

6.1. A premiação da campanha é individual e intransferível.

6.2. A premiação será concedida em pontos no programa de relacionamento PortoPlus, conforme definição prevista no item 4, até 30/06/2025, sempre atribuída ao titular do cartão.

7. Condições Específicas dos Prêmios

7.1. O crédito da premiação será realizado após aferimento dos resultados por cliente até 30/06/2025.

8. Desclassificação

8.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios os participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha.

8.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

8.3. Casos atípicos serão tratados por um comitê interno do Porto Bank composto por gerentes e superintendente envolvidos na criação.

	REGULAMENTO DA CAMPANHA DIRECIONADA A CLIENTE CARTÃO PORTO BANK	
Área Responsável PTS – Portfolio Cartões	Data da Publicação 05/05/2025	
Nome da Campanha Mês das Mães Cartão Porto Bank	Vigência da Campanha 01 a 31/05/2025	

9. Comunicação

9.1. Todas as informações da campanha serão divulgadas nos seguintes canais de comunicação: e-mail, push/MC, banners no aplicativo Porto e sms enviados pelo Porto Bank.

9.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, o participante deverá procurar a Central de Relacionamento.

10. Disposições Gerais

10.1 A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Os dados pessoais e de desempenho dos participantes são confidenciais e serão usados apenas para os fins desta campanha.

10.3. Considerando que se trata de CAMPANHA CLIENTE fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público dos termos desta CAMPANHA ou de seu regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa, quer em mídia eletrônica, abrangendo tal vedação, inclusive, a divulgação em redes sociais e/ou comunicadores instantâneos, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constada qualquer intenção do participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro, além dos estritos limites trazidos neste regulamento.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo–SP para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja ou venha a ser.